



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 ESTADO DE MINAS GERAIS

IFI nº 718/90

"Autoriza Pagamento de Indenização e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Mário Flóris de Araújo a importância de Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), como forma de pagamento pela área de 51,45m<sup>2</sup> de terreno de sua propriedade utilizada para abertura da via de acesso ao Ginásio Poliesportivo "José de Castro", conforme Laudo de Avaliação feito pela Comissão designada através da Portaria nº32/90 de 31 de outubro de 1990.

Parágrafo Único - A importância mencionada neste artigo será paga em 21 de janeiro de 1991.


Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Laudo de Avaliação em anexo.


Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de novembro de 1990.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal